



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) O presente tem por objeto a renovação dos certificados digitais do modelo A1, em virtude do vencimento de um certificado e a proximidade do vencimento dos demais certificados utilizados pelos Advogados e pelo Procurador do município.

b) A fiscalização será exercida pelo **Sr. EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, lotado na Procuradoria Jurídica.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.

Este processo fundamenta-se na exigência de renovar os certificados digitais do modelo A1 dos advogados: Dr. Bruno Lundgren Rodrigues Aranda, Dra. Miryan Siqueira Rosinski Alves e Dr. Edson Carvalho Sanches Antunes. Tal renovação é essencial para viabilizar a assinatura de documentos e petições digitais por meio do Software Jurídico utilizado por esta Procuradoria.

3. DA JUSTIFICATIVA.

A renovação dos certificados digitais do modelo A1 é imprescindível ao funcionamento do Software Jurídico implementado na Procuradoria Jurídica do Município, visto que o modo operacional do sistema apenas comporta operar mediante o modelo A1 de certificado digital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Os certificados digitais de modelos E-CPF A1 têm uma validade de 1 (um) ano, justificando, portanto, a necessidade de renovação pelo período mencionado.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Renovação Certificado digital A1	UN	3

Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Após a empresa receber a Nota de Empenho, procederá ao agendamento para autenticação do certificado, o que será realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2. O agendamento para a autenticação do Certificado Digital será realizado de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:

a) A ser acordada a data para agendamento junto à Procuradoria Geral do Município de Rolândia, na Prefeitura Municipal de Rolândia, situada na Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR DF, CEP 86.600-067.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

b) No prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3255-8655 e 3255-8603.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação:	1037	Recursos:	0
-----------------	------	------------------	---

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1.1 Entregar o item no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

8.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

8.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

8.1.9. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, restando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.12. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega dos itens serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o agendamento e fornecimento dos objetos;

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

9.1.5. Estando os itens de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

9.1.6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos itens, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS PENALIDADES.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

a. As partes incorrem em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) advertência;

II) multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não manter a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e. Na hipótese do ocorrido nesta cláusula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

f. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.

g. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

i. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Estado do Paraná
Procuradoria-Geral do Município

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO.

11.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

12.2. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

12.3. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia, 19 de fevereiro de 2024.

ISABELY KAROLINE BRITO DOS SANTOS

Assessora Jurídica

CONFIRMO e AUTORIZO.

WILSON SOCIO JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO